



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 27 de setembro de 2019.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei Complementar nº 01/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei Complementar amplia a área urbana dos bairros Centro e Esperança, incluindo áreas que farão parte do plano de expansão imobiliária, em especial as protocoladas sob nº 22.504, 22.507 e 22.508, as quais pretendem desmembrar áreas e fazer o loteamento dos terrenos.

Nosso Município está em constante crescimento e a procura por terrenos para a construção de casas próximas ao Centro está cada vez maior e a oferta cada vez mais escassa.

Ademais, a alteração pretendida preserva os direitos individuais, não havendo a afetação de nenhuma residência pré-existente que mudará de área rural para área urbana, tampouco existirá impacto no zoneamento ambiental ou em Áreas de Preservação Permanente, sendo mantidas as características dos locais.

O interesse público observado neste Projeto de Lei Complementar é a ampliação da oferta de terrenos, com isso mais famílias poderão construir sua casa própria e em contrapartida haverá o aumento da arrecadação própria do Município com acréscimo de receitas decorrentes ao IPTU.

Aliás, em nosso Município existe muito espaço para ampliação da zona urbana, sem que seja necessária a verticalização das edificações, levando assim o comércio e serviços para outros locais, ampliando o desenvolvimento para outras regiões menos exploradas economicamente.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.812/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da redação do **inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.812**, de 03 de abril de 2013, que “fixou os novos limites do perímetro da zona urbana da cidade de Imigrante e da área urbana isolada de Daltro Filho”, com a seguinte redação:

“I – Cidade de IMIGRANTE (Bairros Centro e Esperança):

Ponto Inicial: Marco 1, localizado na junção do alinhamento lado Oeste da área do Cemitério da Linha Imhoff com o Arroio da Seca, em sua margem esquerda.

Descrição: Do marco 1, direção geral sul, por linha seca e reta, passando pelo marco 2, localizado em terras de Hubert Imhoff, junto ao alinhamento da Estrada IM-250, Estrada para Linha Imhoff, até o marco 3, localizado em terras de Helga Bücken, junto ao alinhamento da Estrada IM-345, para Linha Castro Alves; **do marco 3**, direção geral sul, segue pelo travessão geral passando pelo marco 4, localizado junto ao encontro do travessão geral com a estrada de acesso à propriedade de Werno Andrade, atualmente de Diego Lumi, até o marco 5; **do marco 5**, localizado no encontro entre o travessão geral e a Estrada da Linha Castro Alves até encontrar o marco 6, localizado a 100 m (cem metros) além da Estrada da Linha Castro Alves na divisa das terras de Henrique Wennecker (inclusive) e Willi Konrad (exclusive); **do marco 6**, segue por linha seca e reta até o marco 7, localizado no encontro da propriedade de Ciclério Altevogth com a Rua Fernando Ferrari; **do marco 7**, segue por linha seca e reta até o marco 8, localizado junto à divisa das terras de Haini Remar Spellmeier com Wolfram Herr; **do marco 8**, segue numa distância de 20,00m, direção geral norte, até encontrar o marco 9, localizado junto ao encontro da divisa de terras de Viviane Inez Franz, Wolfran Herr e Haini Remar Spellmeier; **do marco 9**, direção geral Oeste, segue pelo Travessão que passa pelas divisas das terras de Viviane Inez Franz, Levino Spellmeier, Neldo Lindemann, Seno Hillebrandt, Helmuth Brückner, Eliseu Richter, atravessando terras de Ariberto Mügge e Ito Mildner até encontrar a divisa de terras de Darcy Tiemann e Décio Brand, onde está o marco 10; **do marco 10**, segue, sentido geral Sudeste-Noroeste, terras abaixo, pela divisa das terras de Darcy Tiemann e Décio Brand até o marco 11, localizado a 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, em terras de Décio Brand; **do marco 11**, segue por linha seca e paralela, sentido Nordeste-Sudoeste, afastada em 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel até encontrar o marco 12, localizado a 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, na divisa das propriedades de Darcy Tiemann e Rucart Rui Weirich e Irmãos; **do marco 12**, segue por linha seca e reta, direção Norte-Sul, pela divisa das propriedades de Darcy Tiemann e Rucart Rui Weirich e Irmãos até encontrar o marco 13, localizado junto à divisa com a propriedade de Leticia Hassmann;

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei Complementar nº 01/2019

Fl. 02

do marco 13, direção Leste-Oeste, segue pela divisa das terras de Rucart Rui Weirich e irmãos com as de Letícia Hassmann, continuando, atravessa em linha reta, as terras de propriedade de Ermengarda Porsche Brückner até encontrar o marco 14, na divisa com a propriedade da Indústria de Luminárias Müller do Brasil Ltda; **do marco 14**, sentido Sul-Norte, seguindo pela divisa das terras de Ermengarda Porsche Brückner com as da Indústria de Luminárias Müller do Brasil Ltda até encontrar o marco 15, localizado na Estrada IM-350 (Av. Dr. Ito João Snel) junto à divisa das terras de Ermengarda Porsche Brückner com as da Indústria de Luminárias Müller do Brasil Ltda; **do marco 15**, sentido Sul-Norte, segue por Rua Sem Nome, até o Marco 16, localizado junto a ponte sobre o Arroio da Seca, no encontro das terras de propriedade de Ermengarda Porsche Brückner e o Arroio da Seca; **do Marco 16**, sentido Oeste-Leste, segue pelo Arroio da Seca, águas acima, até encontrar a divisa das terras de propriedade de Rucart Rui Weirich e Irmãos com as de Ermengarda Porsche Brückner, onde se encontra o Marco 17; **do Marco 17**, segue pela sanga existente entre as propriedades de Rucart Rui Weirich e Irmãos e de Ermengarda Porsche Brückner até encontrar o Marco 18, junto ao alinhamento da Estrada IM-350 (Av. Dr. Ito João Snel); **do Marco 18**, segue pelo alinhamento da Estrada IM-350 (Av. Dr. Ito João Snel) até encontrar o Marco 19, junto à divisa das terras de Osmildo Duarte Daumling com as de Kuniberto Kalkmann e Outros; **do Marco 19**, segue pela divisa entre as propriedades de Osmildo Duarte Daumling com as de Kuniberto Kalkmann e Outros, até encontrar o Marco 20, localizado junto ao Arroio da Seca; **do Marco 20**, segue pelo Arroio da Seca, águas acima, até encontrar o Marco 21, localizado no alinhamento da divisa das terras de Ariberto Mügge com as do Município de Imigrante; **do marco 21**, segue pela divisa das terras de Ariberto Mügge com as do Município de Imigrante, até encontrar o Marco 22, localizado no encontro das propriedades de Ariberto Mügge com Hedo Lagemann; **do marco 22**, sentido oeste-leste, segue pela divisa entre as propriedades de Hedo Lagemann com as do Município de Imigrante até encontrar o marco 23, localizado no encontro da divisa das propriedades do Município de Imigrante com as de Gerson Lumi; **do marco 23**, sentido sul-norte, segue junto a divisa das propriedades de Gerson Lumi com as de Hedo Lagemann até encontrar o marco 24, localizado no encontro destas divisas com a Rua 10 de Abril; **do marco 24**, sentido oeste-leste, segue pela Rua 10 de Abril até encontrar o marco 25 localizado junto a divisa da propriedade de Ronald Werkhausen; **do marco 25**, segue por linha seca e reta, direção norte, pela divisa da propriedade de Ronald Werkhausen até encontrar o marco 26, localizado junto à divisa de terras de Ronald Werkhausen e José Milton dos Santos; **do marco 26**, sentido oeste-leste, segue pela divisa de terras de José Milton dos Santos até encontrar o marco 27, localizado junto à divisa das terras de Ledi Rother Sostmeier; **do marco 27**, sentido norte-sul, segue pela divisa de terras de Ledi Rother Sostmeier até encontrar o marco 28, também localizado nesta divisa, a 136,00m de distância, medidos do alinhamento da Rua Estrela, para o Norte; **do marco 28**, numa linha seca e reta, atravessando terras de Ledi Rother Sostmeier e Adalberto Dressler, segue até encontrar o marco 29, junto ao Arroio da Seca; **do marco 29**, águas acima, segue pelo Arroio da Seca até encontrar o marco 30, localizado na divisa das terras de Bruno Klein e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda., na margem esquerda do Arroio da Seca;

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei Complementar nº 01/2019

Fl. 03

do marco 30, segue pela divisa das terras de Bruno Klein e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda. até encontrar as terras de Lauro Weirich, onde se encontra o marco 31; **do marco 31**, segue pela divisa das terras de Lauro Weirich e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda. até encontrar as terras de Silvânia Rex Diehl e outros, onde se encontra o marco 32; **do marco 32**, segue pela divisa das terras de Silvânia Rex Diehl e outros e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda. até encontrar o Arroio da Seca, onde se encontra o marco 33; **do marco 33**, águas acima, segue pelo Arroio da Seca até encontrar o marco 01, localizado junto ao alinhamento, lado Oeste, da área do Cemitério da Linha Imhoff, ponto inicial e final da descrição.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.812, de 03 de abril de 2013, já alterada pelas Leis Municipais nº 1.942/2014, 2.073/2015, 2.099/2016 e 2.134/2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSOES

Data: 01/10/19


Presidente Secretário

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: RETIRADO

Data: 22/10/19


Presidente Secretário

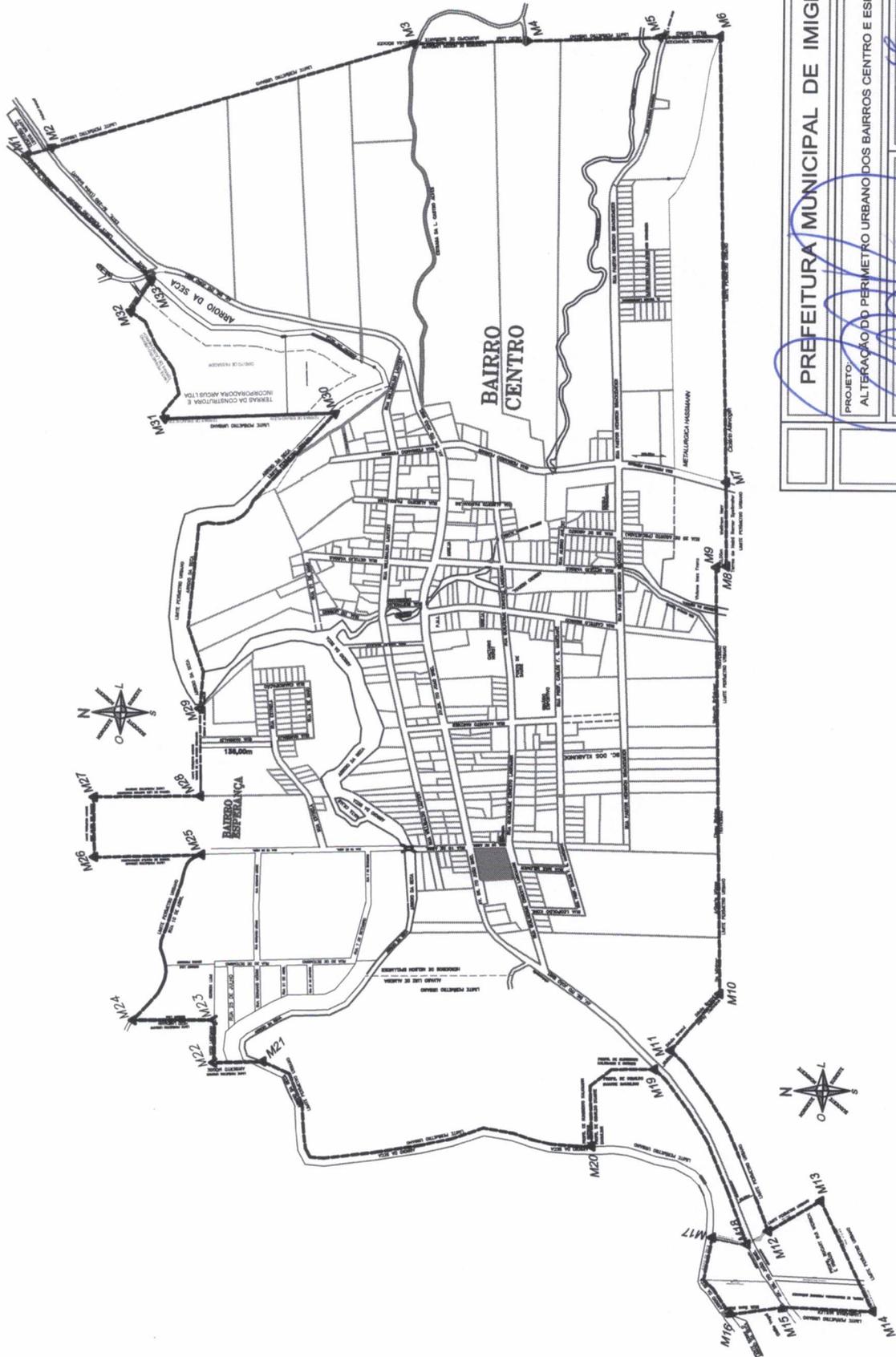
Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: _____

Data: ____/____/____


Presidente Secretário

ALTERAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO BAIRRO CENTRO E ESPERANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMGRANTE	
PROJETO: ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DOS BAIRROS CENTRO E ESPERANÇA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Signature]</i> ENG. CIVIL CLÁUDIO JOSÉ DUARTE CREA/R.S. 47.162-D
PROPRIETÁRIO: GREGO KAPLAN PREFEITO MUNICIPAL DE IMGRANTE	
ASSUNTO: PROJETO DE ALTERAÇÃO DA ÁREA URBANA DO BAIRRO CENTRO E BAIRRO ESPERANÇA DA CIDADE DE IMGRANTE	
LOCAL: ÁREA URBANA - BAIRRO CENTRO E ESPERANÇA - IMIGRANTE/RS	DATA: SETEMBRO/2018
ÁREA:	EXTENSÃO:

